

TERMO DE FOMENTO
Nº 028-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.561/0001-81, com sede na rua Júlio de Castilhos, s/n, Fazenda Lengler, Taquari-RS, neste ato representada por sua presidente, Sr.ª Edla Loni Hass Berthold, brasileira, aposentada, CPF nº 213.334.160-91, CI nº 1004450531, residente e domiciliada à rua Ramiro Barcelos, n.º 2580, apartamento 201, Montenegro-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 1079-03/2019, publicado em 20 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "ACOLHENDO E CONVIVENDO COM ALEGRIA", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 26991/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 90.244,83** (noventa mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
08.244.0014.2118 – Bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,60	R\$ 13.447,17	R\$ 6.981,60	R\$ 6.981,66

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira consistente em **R\$ 66.288,31** (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

1 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;


ALEX SCHMITT
OAB/RS 57.149
SECRETARIA

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 98605-4, Banco Sieredi, agência 0119**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 26.304/2019 que será o servidor Emerson Grunewald, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26444/2019.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

ALEX SCHMITT
CAB/RS 57.149
PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 26991/2019.

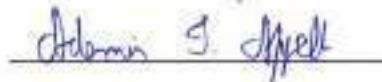
E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 26 de dezembro de 2019.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito


ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Edla Loni Hass Berthold
Representante Legal

Testemunhas:






CPF: 001.032.220-25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

- 1.1 Razão Social: Associação Beneficente Pella Bethânia
1.2 Nome Fantasia: Associação Beneficente Pella Bethânia
1.3 CNPJ: 97.837.561/0001-81 1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 09/01/1967 1.6 Data de Fundação: 19/11/1892
1.7 Endereço: Julio de Castilhos
1.8 Nº: S/N 1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Fazenda Lengler
1.11 Cidade: Taquari 1.12 CEP: 95860-000 1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: 51 3653-1556
1.15 Site: WWW.pellabethania.org.br
1.16 Email: direcao@pellabethania.org.br
1.17 Facebook: facebook.com/pellabethania
1.18 Twiter:
1.19 Instagram: @pellabethania
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 31001286 Validade: indeterminado
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 4751/2018 Validade: 31/12/2020

2. Responsável pela Execução e Organização do Projeto

- 2.1 Nome: Ana Paula Genehr
2.2 Função: Coordenadora geral
2.3 Endereço: Rua Julio de Castilhos 2.4 Nº: S/N
2.5 Complemento: 2.6 Bairro:
2.7 Cidade: Taquari 2.8 CEP: 95860-000 2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 7078967556 2.11 CPF: 001.037.220-25
2.12 DDD|Telefone Fixo: 5103653-1556 2.13 DDD|Telefone Celular: 51 99762-1175
2.14 E-mail: direcao@pellabethania.org.br

3. Caracterização do público atendido

- 3.1 Público Alvo
 Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique: Pessoas com deficiência
3.2 Faixa Etária
 de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim Não

Se sim, Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
 - Identificação do órgão da administração pública responsável,
 - Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
 - Descrição do objeto da parceria,
 - Valor total da parceria e valores liberados,
 - Quando for o caso,
 - Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
 - Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
- b) Em local de destaque no site da OSC sim não
- c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
- Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida Até De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
- 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
- De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 05

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
- De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
- Rota acessível aos principais espaços da unidade
- Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

JMP *RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	1
Armários individualizados para a guarda de pertences	87
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	15
Computadores	25
DataShow	1
DVD/ vídeo cassete	0
Equipamento de som	1
Fax	0
Filmadora	0
Fogão	8
Geladeira	10
Freezer	10
Impressora	4
Máquina copiadora	4
Máquina de lavar roupa	4
Máquina Fotográfica	1
Materiais esportivos	10
Micro-ondas	7
Mobiliário	300
Secadora de roupas	1
Telefone	50
Televisão	10
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	1
Veículos para transporte de usuários e equipe	2
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	44
Biblioteca	1
Brinquedoteca	1
Copa/cozinha	10
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	0
Espaço para guarda de pertences	90
Instalações elétricas e hidráulicas	12
Jardim	30.000m2
Parque	50.000m2
Lavanderia	1
Quadras esportivas	1
Quartos coletivos	73
Quartos individuais	34
Recepção	1
Refeitório	8
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	12
Salas de atendimento individual	5
Salas de repouso	20

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Sala exclusiva administração	1
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Carine Cunha Rocha	
CPF: 015.610.270-65	Data de Nascimento: 13/09/1984
RG: 8101863994	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora de Idosos	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 99729-5697
E-mail:	

Nome: Sandra Maria Lucietto Bervanger	
CPF: 998.314.730-00	Data de Nascimento: 27/03/1981
RG: 8077857285	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora de Idosos	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 3653-1556
E-mail:	

Nome: Cintia de Paulo Silva	
CPF: 020.031.880-29	Data de Nascimento: 10/06/1992
RG: 6110706931	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora de Idosos	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 99876-8354
E-mail:	

Nome: Gabriela Costa da Silva	
CPF: 037.399.220-36	Data de Nascimento: 08/10/1995
RG: 2118329495	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora de Idosos	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 99862-3972
E-mail:	

Nome: Maria Sirlei Freitas de Arruda	
CPF: 008.255.880-90	Data de Nascimento: 12/03/1967
RG: 5107436429	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Área de Formação:
Cargo: Auxiliar de Limpeza I	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51)
E-mail:	

Nome: Maria Dalila da Silva	
CPF: 594.452.620-34	Data de Nascimento: 21/09/1971
RG: 1063630931	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Fundamental completo	Área de Formação:
Cargo: Auxiliar de Limpeza I	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 98048-1260
E-mail:	

MP *AB*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Nome: Beatris Lucietto	
CPF: 965.483.390-53	Data de Nascimento: 06/07/1979
RG: 3071262764	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cozinheira	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 99994-2671
E-mail:	

Nome: Evandro Martinho Ribeiro	
CPF: 954.323.960-68	Data de Nascimento: 16/06/1977
RG: 5080726044	Órgão Emissor/UF: SSP / RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação:
Cargo: Lavagem em Geral	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas semanais	Telefone: (51) 99631-3770
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R\$ 6.941,91**

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade: **Acolhendo e convivendo com alegria.**

5.2 Prazo de Execução (em meses): **12 meses**

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

O projeto irá acolher três residentes em grau I e dois residentes grau II encaminhados pelo município de Lajeado em situação de acolhimento de longa permanência de forma ininterrupta.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O projeto visa contribuir com a superação dos desafios enfrentados pelas pessoas idosas e pessoas com deficiência nos dias atuais, e por entendermos que as pessoas têm a expectativa de experimentar atividades de convívio e que estimulem seu desenvolvimento integral, apresenta-se como fundamental estimular o envolvimento das pessoas acolhidas em atividades de aprendizagem múltipla com o acompanhamento de profissionais capacitados.

5.5 Impacto social esperado:

Handwritten signatures and initials:
JMP
APB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Aslações do projeto irão impactar diretamente na vida cotidiana das pessoas atendidas. Tendo como resultado esperado pessoas sendo acolhidas, sendo assistidas em suas necessidades diárias de alimentação, higiene, saúde e convívio em comunidade.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Tendo em vista os desafios enfrentados pelas pessoas idosas e pessoas com deficiência nos dias atuais, e por entendermos que as pessoas têm a expectativa de experimentar atividades de convívio e que estimulem seu desenvolvimento integral, apresenta-se como fundamental estimular o envolvimento das pessoas acolhidas em atividades de aprendizagem múltipla com o acompanhamento de profissionais capacitados.

Pela Bethânia tem prioritariamente a ver com acolhimento – acolhimento das pessoas que tem necessidades especiais devido a sua idade, sua deficiência, seus problemas de saúde, sua situação social e/ou sua situação familiar. Esse acolhimento não é entendido somente como moradia, saúde, alimentação, assistência médica. Mas está pautado inclusive no entendimento de que qualidade de vida também está relacionado com a oportunidade do convívio social saudável, com o desenvolvimento de habilidades, com a diversão, com a recreação, com a prática de exercícios e atividades esportivas, com o fortalecimento da autonomia e autoestima.

5.7 Resumo do Projeto:

O presente projeto irá acolher pessoas encaminhadas pelo município de Lajeado tendo com objetivo promover a qualidade de vida, assistência social e dignidade humana através do acolhimento em casas – lares, sem distinção de credo religioso, ideologia política, nacionalidade, raça, sexo ou condição social, de modo permanente e ininterrupto, garantindo a moradia, assistência material, moral, intelectual, social, espiritual, terapêutica e de saúde.

O projeto irá acolher as pessoas em regime integral, com cuidado 24 horas, promovendo os cuidados com alimentação, higiene, saúde e proteção integral, possibilitando a convivência comunitária e social bem como o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível e oportunizando o acesso a atividades culturais, de lazer, de esporte, de espiritualidade, ensino, alfabetização, artes e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de cada morador.

5.8 Objeto da parceria:

Promoção da qualidade de vida e dignidade humana para pessoas com deficiência e pessoas idosas pelo acolhimento em casas lares garantindo a moradia, assistência material, intelectual, social, espiritual, terapêutica e de saúde.

5.9 Objetivo geral da parceria:

Promover a qualidade de vida, assistência social e dignidade humana para pessoas com deficiência a partir de 18 anos de idade e pessoas idosas através do acolhimento em casas – lares, sem distinção de credo religioso, ideologia política, nacionalidade, raça, sexo ou condição social, de modo permanente e ininterrupto, garantindo a moradia, assistência material, moral, intelectual, social, espiritual, terapêutica e de saúde.

5.10 Objetivos específicos da parceria:

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Acolher as pessoas em regime integral, com cuidado 24 horas, promovendo os cuidados com alimentação, higiene, saúde e proteção integral.

Integrar os moradores da Pella Bethânia na comunidade, possibilitando a convivência comunitária e social bem como o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível.

Oportunizar o acesso a atividades culturais, de lazer, de esporte, de espiritualidade, ensino, alfabetização, artes e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de cada morador.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido:

1. Os usuários terão acesso ao atendimento de acolhimento a partir do encaminhamento realizado pela prefeitura municipal de Lajeado.
2. O atendimento de acolhimento é realizado 24 horas por dia de forma ininterrupta. As atividades de integração e as atividades de convívio em oficinas acontece de segunda a sexta conforme horários organizados para cada Casa Lar e diante do interesse de cada morador.
3. Os atendimentos diários de alimentação e cuidados são realizados conforme cronograma de atendimentos de rotina das casas. As atividades de convívio são planejadas pela equipe técnica e educadores levando em conta os interesses dos residentes e são realizadas nos espaços de convívio e integração da associação.
4. O projeto prevê um processo de avaliação contínua a partir da definição de indicadores de resultados para cada objetivo proposto e com ferramentas de pesquisas para coleta de dados avaliativos com foco em cada objetivo. Cada indicador tem seus instrumentos de verificação definidos e com períodos de verificação conforme a necessidade de cada um. Ainda será realizada avaliação com equipe e participantes sobre as ações realizadas no mês 05 e no mês 10 para que seja possível realizar ajustes necessários na execução como um todo. O monitoramento dos indicadores de resultados por objetivo será acompanhado pelo coordenador geral e equipe técnica e após cada mediação, será realizada avaliação dos resultados para que seja possível fazer correções necessárias a fim de que os objetivos efetivamente sejam alcançados e os participantes tenham o melhor aproveitamento pessoal da proposta.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1. Acolher as pessoas em regime integral, com cuidado 24 horas, promovendo os cuidados com alimentação, higiene, saúde e proteção integral.	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar o acolhimento de 05 pessoas em regime integral em casa lar.2. Realizar diariamente os cuidados com higiene e saúde.3. Servir alimentação diária conforme cardápio definido por nutricionista.	<p>Pessoas acolhidas tendo seus direitos básicos de alimentação, higiene e saúde garantidos.</p> <p>Acolhimento de 05 pessoas em casa lar</p> <p>Melhora da qualidade nutricional de cada acolhido.</p>	<p>Ficha registro dos acolhidos.</p> <p>Planilha de avaliação mensal dos processos de higiene dos acolhidos.</p> <p>Planilha de controle de refeições servidas.</p> <p>Avaliação individual feita pela nutricionista e cardápio servido.</p>

Handwritten initials and signature:
JMP
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

<p>2. Integrar os moradores da Pella Bethânia na comunidade, possibilitando a convivência comunitária e social bem como o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares.</p>	<p>1. Realizar atividades culturais e recreativas com famílias e visitantes.</p> <p>2. Realizar o Dia da Família e visitantes da comunidade em geral.</p> <p>3. Realizar atividades festivas em datas comemorativas ao longo do ano.</p> <p>4. Realizar encontros de diálogo com a assistente social.</p>	<p>Aumento da disposição para a vivência comunitária.</p> <p>Melhora do convívio entre moradores, comunidade e familiares.</p>	<p>Lista de participantes por atividade realizada.</p> <p>Registro fotográfico.</p> <p>Formulário de acompanhamento de participação.</p>
<p>3. Oportunizar o acesso a atividades culturais, de lazer, de esporte, de espiritualidade, artes e ocupacionais.</p>	<p>1. Realizar encontros de vivência da espiritualidade de forma ecumênica.</p> <p>2. Realizar atividades em grupo e/ou individuais com técnicas de psicoterapia.</p> <p>3. Realizar exercícios físicos dirigidos na academia ou no lar.</p> <p>4. Organizar jogos esportivos coletivos como: bocha, jogo de mesa, jogos cooperativos.</p>	<p>Diminuição de casos depressivos entre os moradores.</p> <p>Aumento do interesse por atividades ocupacionais.</p> <p>Aumento da satisfação pessoal proporcionado pelo envolvimento em atividades esportivas e culturais coletivas.</p>	<p>Lista de participantes por modalidade de atividade.</p> <p>Registro fotográfico.</p> <p>Formulários de pesquisa de acompanhamento de participação.</p>

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Realizar o acolhimento de 05 pessoas em regime integral em casa lar.	acolhidos	05	Data de chegada no acolhimento.	Data de saída do acolhimento.
1	2	Realizar diariamente os cuidados com higiene e saúde.	meses	12	1º mês	12º mês
1	3	Servir alimentação diária conforme cardápio definido por nutricionista.	meses	12	1º mês	12º mês

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

2	1	Realizar atividades culturais e recreativas com famílias e visitantes.	encontros	10	1º mês	12º mês
2	2	Realizar o Dia da Família e visitantes da comunidade em geral.	encontro	01		
2	3	Realizar atividades festivas em datas comemorativas ao longo do ano.	encontros	5	1º mês	12º mês
2	4	Realizar encontros de diálogo com a assistente social.	meses	12	1º mês	12º mês
3	1	Realizar encontros de vivência da espiritualidade de forma ecumênica.	meses	12	1º mês	12º mês
3	2	Realizar atividades em grupo e/ou individuais com técnicas de psicoterapia.	meses	12	1º mês	12º mês
3	3	Realizar exercícios físicos dirigidos na academia ou no lar.	meses	12	1º mês	12º mês
3	4	Organizar jogos esportivos coletivos como: bocha, jogo de mesa, jogos cooperativos.	meses	12	1º mês	12º mês

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Cuidadores	03	44	176	13	R\$ 7,76	4.539,48	59.013,24
2	Auxiliar de limpeza	01	44	176	13	R\$ 7,42	1.447,16	18.813,08
3								
4								

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
INSS – PATRONAL									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
INSS									
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FGTS									
	478,93	478,93	478,93	478,93	478,93	478,93	478,93	478,93	478,93
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
IRRF									
	478,93	478,93	478,93	478,93					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

¹Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

MP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	10	11	12	13	14	15	16	17	18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Outro (descreva)	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16	17	18

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 84.052,43

9.2 Materiais de consumo²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Gêneros alimentícios	12	R\$ 516,03	R\$ 6.192,40

TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO

R\$ 6.192,40

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

R\$

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

²**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

MP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	R\$ 77.826,32	R\$ 53.287,92		R\$ 131.114,24
	(1.2) Encargos Sociais	R\$ 6.226,11	R\$ 13.000,39		R\$ 19.226,43
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	R\$ 84.052,43	R\$ 66.288,31		R\$ 150.340,67
(2) Material de Consumo	R\$ 6.192,40			R\$ 6.192,40	
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		R\$90.244,83	R\$ 66.288,31		R\$ 156.533,14

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
2	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
3	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
4	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
5	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
6	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
7	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	

MP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
8	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
9	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
10	Cuidadores	R\$ 9.078,96	R\$ 13.447,17
	Auxiliar de limpeza	R\$ 2.894,32	
	Encargos sociais	R\$ 957,86	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
11	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,03	
12	Cuidadores	R\$ 4.539,48	R\$ 6.981,60
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.447,16	
	Encargos sociais	R\$ 478,93	
	Material de consumo – gêneros alimentícios	R\$ 516,06	
Total Geral Concedente			R\$ 90.244,83

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
2	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
3	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
4	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
5	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02

JMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

6	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
Cozinheira	R\$ 1.366,80		
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80		
Encargos sociais	R\$ 1.424,82		
8	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
9	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
10	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
11	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
12	Serviço de lavanderia	R\$ 1.425,60	R\$ 5.524,02
	Cozinheira	R\$ 1.366,80	
	Auxiliar de limpeza	R\$ 1.306,80	
	Encargos sociais	R\$ 1.424,82	
Total Geral Proponente			R\$ 66.288,31

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

Estrutura de refeitório, salas de atividades, equipes de profissionais para atividades de convívio e integração, casas com estrutura de quartos e espaços de convívio.

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
------------	-------------------	------------	-------	------------	---------------

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

MP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

1. Realizar o acolhimento de 05 pessoas em regime integral em casa lar.	Assistente social	Mês 01 até completar as vagas	R\$ 65.000,00	Encaminhamentos administrativos e acolhimento do morador em diálogo e conhecimento das dependências do lar.	Assistente social, psicóloga, recepcionista.
2. Realizar diariamente os cuidados com higiene e saúde.	Cuidadores	Período de 12 meses	R\$ 25.244,83	Banho, limpeza do ambiente, higiene pessoal.	Cuidadores, auxiliares de limpeza.
3. Servir alimentação diária conforme cardápio definido por nutricionista.	Nutricionista, coordenação da cozinha.	Período de 12 meses	0,00	Refeições diárias no refeitório da Casa, acompanhamento da nutrição individual conforme necessidade de cada morador.	Nutricionista, cuidadores, cozinheira, auxiliares de cozinha.

13.2 Objetivo Especifico 2:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
1. Realizar atividades culturais e recreativas com famílias e visitantes.	Pastoral, pedagoga, assistente social.		0,00	Planejar o programa dos eventos, divulgar para convidados e comunidade, realizar as atividades envolvendo todos os participantes.	Cuidadores, educadores.
2. Realizar o Dia da Família e visitantes da comunidade em geral.	Pastoral, Pedagoga e assistente social		0,00	Planejar o programa dos eventos, divulgar para convidados e comunidade, realizar as atividades envolvendo todos os participantes.	Cuidadores, educadores

OMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

3. Realizar atividades festivas em datas comemorativas ao longo do ano.	Pastoral, Pedagoga e assistente social		0,00	Planejar o programa dos eventos, divulgar para convidados e comunidade, realizar as atividades envolvendo todos os participantes.	Cuidadores, educadores
4. Realizar encontros de diálogo com a assistente social.	Assistente social	Período de 12 meses	0,00	Realizar encontros individuais de diálogo em sala reservada conforme necessidade de cada morador.	Assistente social
13.3. Objetivo Específico 3:					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
1. Realizar encontros de vivência da espiritualidade de forma ecumênica.	pastoral	Período de 12 meses	0,00	Organizar encontros semanais por grupos de cada casa e encontros com todos os moradores.	Pastoral, cuidadores.
2. Realizar atividades em grupo e individuais com técnicas de psicoterapia.	Psicóloga	Período de 12 meses	0,00	Encontros semanais por grupos de interesse no centro de vivência.	Psicóloga, educadores, cuidadores.
3. Realizar exercícios físicos dirigidos na academia.	Educador físico	Período de 12 meses	0,00	Atividades semanais organizadas conforme necessidade de cada morador e atividades em	Educador físico e fisioterapeuta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

4. Organizar jogos esportivos coletivos como: bocha, jogo de mesa, jogos cooperativos.	Educador físico	Período de 12 meses	0,00	grupos por interesse. Atividades semanais organizadas por grupos de interesse.	Educador físico, cuidadores.
--	-----------------	---------------------	------	---	------------------------------

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

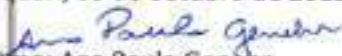
60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Taquari, 03 de outubro de 2019.


Nome: Ana Paula Genehr

CPF: 001.037.220-25

Representante Legal da OSC

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

x 

Taquari 03 de outubro de 2019.

Exata Contabilidade

Nome: José Marçal Pereira

CPF: 409.330.160-34

CRC RS: 045862

Telefone: 051 3653-2008


OSC: Associação Beneficente Pella Bethânia

Nome: Ana Paula Genehr

CPF: 001.037.220-25

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028-03/2019*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA
CNPJ: 97.837.561/0001-81

OBJETO DA PARCERIA: Estabelecer as condições para a realização do projeto "ACOLHENDO E CONVIVENDO COM ALEGRIA", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 26991/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.856 de 30 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 03/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 028-03/2019.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.


Marcelo Caumo
Prefeito